



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)

Em 12/06/2018

Rodolfo Marques  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 016/2018

*"Altera o § 1º do art. 1º da Lei nº. 609/2018 e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do art. 1º da Lei nº. 609/2018 passará a ter a seguinte redação:

§ 1º. O percentual a título de revisão geral anual de que trata o "caput" é extensivo aos proventos e pensões pagas pelo cofres públicos municipais, aos inativos e pensionistas bem como para os subsídios dos Agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Presidente da Câmara e Vereadores

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 17 de Maio de 2018.

*Ieder Washington de Oliveira*  
IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 016/2018**

**Sr. Presidente, nobres vereadores,**

Trata-se de projeto de lei que visa alterar o § 1º do art. 1º da Lei nº. 609/2018 que Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

Tal solicitação se torna necessária, para que o percentual de revisão aplicado aos Servidores públicos municipais seja extensivo aos Agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Presidente da Câmara e Vereadores aplicando assim o reajuste de forma igualitária.

Mediante o exposto, contamos com a colaboração dos ilustres vereadores no sentido de aprovar o presente projeto.

Tocantins, 17 de Maio de 2018.

*Ieder Washington de Oliveira*  
**IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N° 602 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018**

**"Altera a Lei Municipal nº 594/2017, que dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal nº 594/2017 passará a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais no exercício de 2018, nos termos do Art. 16 da Lei nº 4.320/64, às Entidades abaixo relacionadas nos seguintes valores:*

*I – Subvenções a Entidade Educacional – APAE Tocantins – R\$ 57.444,00*

*II – Convênios com Entidades Cadastradas no C.M.A.S. – R\$ 140.200,00.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2018.

Tocantins, em 09 de Fevereiro de 2018.

  
**IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de  
Atos Oficiais em  
09/02/18  
Coordenador(a) de Gabinete  
Rafaela